



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

Ofício nº 1486/2020/MPF/FT-Rio Doce

Belo Horizonte, 9 de março de 2020

A Sua Senhoria o Senhor

GIAN GABRIEL GUGLIEMELLI

Coordenador da Câmara Técnica de Saúde

Edifício Minas - Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143, Serra Verda

CEP: 31630-900 - Belo Horizonte/MG

Ref: Procedimento Administrativo nº 1.22.000.002708/2018-10

Senhor Coordenador,

Como é de conhecimento de Vossa Senhoria, no dia 08 de agosto de 2018, foi homologado, na sua integralidade, o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC-Governança, que altera e aprimora o sistema de Governança estabelecido no Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), que passa a incorporar, dentre outros, a efetiva participação das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão, bem como das Instituições Justiça, dentre elas o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL.

Como parte importante desse sistema de Governança, as discussões de caráter técnico continuaram a cargo das Câmaras Técnicas, passando a incluir o MPF, como parte, nas discussões e, conforme disposto na Cláusula Quadragésima Terceira, do TAC-Governança, o próprio MP faz a indicação de um membro titular e um membro suplente para composição nas Câmaras Técnicas, dentre elas a CT-Saúde.

As indicações de membros titulares e suplentes foram encaminhadas à SECEX em dois momentos, por meio do OFÍCIO 8140/2018/PRMG/GAB/FTRD, no dia 02

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

de outubro de 2018, e atualizadas no OFÍCIO 6554/2019/PRMG/GAB/FTRD, no dia 19 de agosto de 2019.

Ademais da formalização da participação formal do MPF na referida CT, após a homologação do Termo, cumpre trazer ao conhecimento de Vossa Senhoria que desde abril de 2017, os técnicos do MPF (especificamente Ramboll e Institutos Lactec, assessorias técnicas independentes) já participavam, na condição de ouvintes, de todas as Câmaras Técnicas e do Comitê Interfederativo, a fim de acompanhar os trabalhos e, também, colaborar naquilo que nos era demandado e possível (nos limites impostos nos contratos celebrados com a empresa Samarco Mineração S/A), visando à efetiva reparação dos danos acarretados pelo rompimento da barragem.

Diante do exposto, e considerando o fortalecimento da atuação conjunta e articulada das esferas de Governo na proteção dos direitos das pessoas atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão (um dos princípios basilares do TAC-Governança), o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL REQUISITA** que essa Câmara Técnica de Saúde dê cumprimento ao disposto no TAC-Governança, especificamente quanto ao disposto nas abaixo:

- Cláusula Quadragésima Primeira, Parágrafo Terceiro: *"A pauta das matérias a serem discutidas em cada uma das reuniões das CÂMARAS TÉCNICAS será encaminhada aos seus participantes com antecedência mínima de 05 (cinco) dias."*

- Cláusula Quadragésima Primeira, Parágrafo Quinto: *"As atas de reunião, as manifestações e as notas técnicas das CÂMARAS TÉCNICAS deverão ser encaminhadas aos seus participantes no prazo máximo de 07 (sete) dias após expedidas pela respectiva CÂMARA TÉCNICA e serão disponibilizadas no site do CIF."*

- Cláusula Quadragésima Primeira, Parágrafo Sexto: *"Todos os representantes serão informados das datas das reuniões das CÂMARAS TÉCNICAS em tempo hábil à efetiva participação e terão livre e tempestivo acesso aos documentos, propostas e informações disponibilizados pela FUNDAÇÃO às CÂMARAS TÉCNICAS ou por elas produzidas, sem prejuízo de, também, valerem-se de especialistas convidados e de estudos técnicos provenientes de outras fontes."*

O disposto nos Parágrafos acima, da Cláusula Quadragésima Primeira, bem como todas as informações úteis ao bom e efetivo andamento das demandas impostas à



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Estado de Minas Gerais

CT-Saúde, deverão ser repassadas aos membros indicados por este *Parquet* Federal, da empresa Ramboll, dos Institutos Lactec e da Fundação Getúlio Vargas.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ADÉRCIO LEITE SAMPAIO
PROCURADOR DA REPÚBLICA